



LEI Nº 304/2007, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

EMENTA: Dispõe sobre a adequação orçamentária, financeira e contábil do FUNDEB e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º No Quadro Resumo Geral da Receita da Lei nº 293/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007 - a classificação da receita passa a ser identificada com a seguinte nomenclatura, de acordo com o disposto na Portaria 48/2006 da STN:

1724.01.00 - *Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*

Parágrafo único - Quando constar do montante creditado na conta do FUNDEB parcela de complementação de seu valor pela União, o valor correspondente deverá ser registrado destacadamente na conta "**1724.02.00** *Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB*"

Art.2º Na execução orçamentária da receita, os valores retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados com as novas nomenclaturas instituídas pela Portaria 48/2006 da STN:

9721.01.02 - *Dedução de Receita do FPM -FUNDEB e Redutor Financeiro*
9721.36.00 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ICMS -Lei Complementar 87/96*
9722.01.01 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB –ICMS*
9722.01.04 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB –IPI*

Art. 3º Na execução orçamentária da receita, os novos valores acrescentados pela Emenda Constitucional 53/2006, retidos automaticamente das transferências intergovernamentais para a formação do FUNDEB, serão assim identificados de acordo com a classificação instituída pela Portaria 48/2006 da STN:

9721.01.05 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB -ITR*
9721.01.02 - *Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB –IPVA*

II- Quanto a Despesa :

Art. 4º Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 293/2006 - Lei Orçamentária Anual do exercício de 2007, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada conforme abaixo e fica alterado a nomenclatura da unidade orçamentária passando a ter as seguintes redações:



a) onde lê-se “09.12.361.0331.2029 – Remuneração do Pessoal do magistério FUNDEF – 60%” passará a ser lido “09.12.361.0331.2029 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB – 60%”.

b) onde lê-se “09.12.361.0331.2031 – Funcionamento do Ensino Fundamental FUNDEF – 40%” passará a ser lido “09.12.361.0331.2031 - Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valorização Prof. Magistério-FUNDEB – 40%”.

c) onde lê-se “09.12.361.0331-1.013 – Construção e Ampliação de Unidade Escolar - FUNDEF” passará a ser lido “09.12.361.0331.1.013 - Construção e Ampliação de Unidade Escolar – FUNDEB-40%”

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.672.373,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais), destinado a atender as dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não previstas no orçamento inicial de 2007, com efeitos a partir de 1º de abril, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0048 – Pré-Escolar

Projeto/Atividade: 2.049 – Manut. Folha Professores Educ. Infantil - FUNDEB 60%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04.– Contratação por Tempo Determinado R\$ 306.080,00

3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.482.550,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 652.066,00

TOTAL R\$ 4.440.696,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Juventude

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0048 – Pré-Escola

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Educ. Infantil - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 11.627,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.363.768,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 235.578,00

3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.838,00

3.3.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

3.3.90.14 – Diárias-Civil R\$ 216,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 18.750,00

3.3.90.36 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Física R\$ 468.290,00

3.3.90.39 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica R\$ 276.559,00

3.3.90.47 – Obrigações Tributavas e Contributivas R\$ 8.000,00

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 223.383,00

4.4.90.52 – Equipamento. e Mat. Permanente R\$ 971,00

4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 1.557,00

TOTAL R\$ 2.613,537,00



Órgão: 07 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Juventude

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0049 – Aquisição de Habilidades Básicas 1ª a 8ª

Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção e Encargos com Educação de Jovens e Adultos – EJA – 60%

Elemento de Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.482.550,00

3.1.90.11 – Vencimento Vantagens Fixas R\$ 306.080,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 652.066,00

TOTAL R\$ 4.440.696,00

Órgão: 07 – Secretaria de Educação Cultura Esporte e Juventude

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0049 – Aquisição de Habilidades Básicas 1ª a 8ª

Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção da Ed. Jovens e Adultos - FUNDEB 40%

Elemento de Despesa:

3.3.90.14 – Diárias-Civil R\$ 216,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 18,750,00

3.3.90.36 – Outros Serv.de Terc.–Pessoa Física R\$ 468.290,00

3.3.90.39 – Outros Serv.deTerc.–Pessoa Jurídica R\$ 276.559,00

4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente R\$ 223.383,00

TOTAL R\$ 977.198,00

Art. 6º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

07.12.361.0064.2033.....R\$ 2.613.537,00

07.12.361.0064.2032.....R\$ 4.440.696,00

07.12.361.0064.2038R\$ 688.597,00

07.12.366.0064.2042.....R\$ 688.592,00

07.12.365.00372041.....R\$ 240.946,00

TOTAL R\$ 8.672.373,00

Art. 7º Os recursos do FUNDEB destinados a Educação de Jovens e Adultos, não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) para esta modalidade de ensino (art. 21, § 1.º c/c o art. 11 da M.P. n.º 339/06) do montante do fundo.

Parágrafo único – Fica a Secretaria de Finanças autorizada a abrir contas bancárias específicas do FUNDEB para controle dos 60% (Remuneração) 40%(demais despesas) e 10% (EJA).

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA – LDO - LOA.

Art. 9º Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2007, créditos suplementares, conforme determina a Lei Municipal (LOA) nº 293/2006 de 30/10/2006



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



arrecadação previsto em relação ao FUNDEF, podendo realizar transposições, transferências e remanejamentos de recursos do FUNDEB para o cumprimento da MP-339/2006 e EC-53/2006 .

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 03 de maio de 2007.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1806003/07

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 304/2007, de 18 de Junho de 2007.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 18 de Junho de 2007.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal